

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 15/2022

Assunto: Análise das complementações apresentadas pelo empreendedor referentes ao Centro Empresarial Espaço Gaia Théia, sob responsabilidade de Théia Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., no município de Jarinu/SP (Processo nº 115/16).

Histórico da análise no âmbito dos Comitês PCJ:

1. Por meio do Ofício CETESB nº 512/17/1E, datado de 25/07/2017, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ em 01/08/2017, o Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos informou que se encontrava em análise o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) referentes ao "Centro Empresarial Espaço Gaia Théia", localizado no município de Jarinu/SP, sob responsabilidade de Théia Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. e, considerando as intervenções em recursos hídricos nas Bacias PCJ, solicitou aos Comitês PCJ manifestação quanto à viabilidade de implantação do empreendimento, encaminhando 1 (um) CD contendo cópia do EIA/RIMA elaborado.
2. Em 12/09/2017, o GT-Empreendimentos realizou reunião, na sede da Agência das Bacias PCJ, em Piracicaba/SP, para a análise do empreendimento em questão, bem como para colher subsídios para a elaboração do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 07/2017, oportunidade na qual estiveram presentes representantes do empreendedor e de sua equipe técnica realizando apresentação e prestando esclarecimentos sobre o empreendimento.
3. Em 21/02/2018, o empreendedor protocolou, na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, documento com complementações em resposta ao Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 07/2017.
4. Em 16/04/2018, a Secretaria Executiva dos Comitês PCJ reuniu as considerações das Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ a respeito das complementações apresentadas, subsidiando a elaboração do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 01/2018.
5. Em 31/07/2018, o empreendedor protocolou documento na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ com complementações em resposta ao Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 01/2018.
6. Em 13/09/2018, a Secretaria Executiva dos Comitês PCJ reuniu as considerações das Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ a respeito das complementações apresentadas, subsidiando a elaboração do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 04/2018.
7. Em 29/10/2018, o empreendedor protocolou documento na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ com complementações em resposta ao Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 04/2018.
8. Em 10/12/2018, a Secretaria Executiva dos Comitês PCJ reuniu as considerações das Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ a respeito das complementações apresentadas, subsidiando a elaboração do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 06/2018.
9. Em 27/02/2020, o empreendedor protocolou documentos complementares em atendimento ao Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 06/2018.
10. Em 14/07/2020, o GT-Empreendimentos realizou reunião para a análise dos documentos complementares apresentados, oportunidade na qual participaram representantes do empreendedor e de sua equipe técnica realizando a apresentação e prestando esclarecimentos sobre o empreendimento.
11. Em 18/08/2020, a Câmara Técnica de Educação Ambiental (CT-EA) dos Comitês PCJ, em sua 101ª Reunião Ordinária, analisou as complementações apresentadas referentes ao item 01 (referente às recomendações para a obtenção da Licença de Instalação - LI) do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 07/2017, da qual participaram representantes do empreendedor e de sua equipe técnica realizando apresentação e prestando esclarecimentos sobre o assunto.
12. A partir das análises realizadas em 14/07 e 18/08/2020, foi elaborado o Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 02/2020.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



13. Em 21/09/2020, o empreendedor protocolou documento, via e-mail, junto à Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, com complementações em resposta ao Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 02/2020.
14. Em 20/10/2020, a Câmara Técnica de Educação Ambiental (CT-EA) dos Comitês PCJ, em sua 102ª Reunião Ordinária, realizou a análise das complementações apresentadas pelo empreendedor em resposta ao Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 02/2020, subsidiando a elaboração do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 03/2020.
15. Em 11/12/2020, os Plenários dos Comitês PCJ aprovaram a Deliberação dos Comitês PCJ nº 341/20, referendando os Pareceres Técnicos GT-Empreendimentos nº 02/2020 e nº 03/2020, atestando o atendimento às recomendações referentes à obtenção das Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI), e ratificando a necessidade de apresentação das complementações relativas à obtenção da Licença de Operação (LO).
16. Em 20/04/2022, o empreendedor protocolou, via e-mail, documento na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ com complementações em resposta ao Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 07/2017.
17. Em 12/05/2022, a Secretaria Executiva dos Comitês PCJ reuniu as considerações das Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ a respeito das complementações apresentadas, subsidiando a elaboração do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 04/2022.
18. Em 07/07/2022, o empreendedor protocolou, via e-mail, documento na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ com complementações em resposta ao Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 07/2017.
19. Em 03/08/2022, a Secretaria Executiva dos Comitês PCJ reuniu a consideração da Câmara Técnica de Águas Subterrâneas dos Comitês PCJ a respeito da complementação apresentada, subsidiando a elaboração do Parecer Técnico nº 09/2022.
20. Em 19/10/2022, a Secretaria Executiva dos Comitês PCJ reuniu as considerações da Câmara Técnica de Águas Subterrâneas (CT-AS) dos Comitês PCJ a respeito das complementações apresentadas, subsidiando a elaboração do presente Parecer Técnico.

Considerações:

As complementações apresentadas pelo empreendedor são relativas às considerações constantes do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 07/2017, emitidas por meio dos Pareceres Técnicos GT-Empreendimentos nº 02/2020, nº 03/2020, nº 04/2022 e nº 09/2022, relacionadas à obtenção da **Licença de Operação (LO) pelo empreendimento**. A respeito destas manifestações, o GT-Empreendimentos avaliou que:

1. Em relação ao item 5 do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 07/2017, que solicita a apresentação de plano de monitoramento da qualidade das águas subterrâneas, considerou-se que as complementações apresentadas atendem ao solicitado.

Conclusão:

O GT-Empreendimentos considerou, face aos documentos complementares ao EIA/RIMA apresentados pelo empreendedor, que as adequações realizadas atenderam às solicitações, não havendo óbices quanto à emissão da Licença de Operação (LO).

Comitês PCJ, 24 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)

André Luiz Sanchez Navarro

Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL e
Coordenador do GT-Empreendimentos